



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

TEORIA QUEER E DIVERSIDADE DE GÊNERO NOS ESPAÇOS ESCOLAR E LEGISLATIVO

Eneida Oliveira Dornellas de Carvalho; Sandra Carolina de Oliveira Leão

Universidade Estadual da Paraíba, dornellaseneida@yahoo.com.br; scsandrinha@gmail.com

RESUMO

A vivência escolar é responsável por diversas características que são decisivas para a personalidade construída na vida adulta. E a forma como a escola enfrenta as questões de gênero reflete como esse é um assunto ainda tão polêmico, sobretudo em função da nossa cultura patriarcal. No entanto, a escola tem um grande papel na formação dos cidadãos, quando, por exemplo, cultua valores sociais como o reconhecimento e inclusão de diversos grupos, a exemplo do grupo LGBT. Comungando com essa concepção, a teoria *Queer* tenta discutir os diversos papéis impostos culturalmente para o homem e a mulher que se refletem no meio social, na escola, inclusive no campo das legislações, criando assim, espaços de discussão necessários para o bom convívio dos diversos grupos em sociedade.

Palavras-chave: Teoria *queer*, Educação, Legislação LGBT.



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

INTRODUÇÃO

A discussão empreendida nesse trabalho se pauta pela concepção de que a convivência com as diferenças proporcionada no ambiente escolar contribui para a formação humana e cidadã dos alunos. Nesse sentido, as implicações sociais decorrentes dos conceitos e preconceitos que permeiam o campo da homossexualidade podem ser muito bem focalizadas na escola, tendo em vista ser este o espaço por excelência onde o indivíduo aprende a viver e relacionar-se numa escala social mais ampla. Dessa forma, propõe-se nesse trabalho discutir, através de uma pesquisa bibliográfica, sobre o aspecto da diversidade de gêneros, o qual tem grande relevância no ambiente escolar, a partir da junção de contribuições teóricas relativas ao campo da educação e do direito. Para a discussão das identidades definidas a partir da heterossexualidade e da homossexualidade, focaliza-se a teoria *Queer* como principal referencial teórico, na medida em que essa permite uma leitura mais fluida, menos normativa em relação às vivências sexuais e de gênero do indivíduo, situando fora do debate aquilo que não é essencial, excluindo a opressão social sob a forma de um comportamento que as crianças e adolescentes desde cedo são induzidas a reproduzir para não saírem de um padrão cultural devidamente aceito e imposto pela sociedade.

1 METODOLOGIA

A metodologia de estudo adotada para esse trabalho pautou-se pela observação do objeto de questionamento a partir de consulta a fontes bibliográficas. Tal metodologia nos proporcionou acesso a um campo amplo de informações acerca do tema, aproximando discussões afins já travadas sobre o mesmo, bem como a importante consulta a dados expostos em documentos oficiais. Desse modo pudemos esboçar um quadro conceitual necessário ao questionamento envolvendo o objeto de estudo (GIL, 1994).

2 FUNDAMENTOS DA TEORIA *QUEER*



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

A palavra *queer* faz parte do vocabulário inglês e é facilmente encontrada em dicionários, remetendo para significados negativos presos a um contexto histórico-social específico, marcado pela intolerância ao diferente do estabelecido como norma de conduta social, o dos Estados Unidos, na década de 80. Assim, como resposta contrária à imposição da sociedade de um comportamento sexual, surge a teoria *queer* unificando os estudos gays e lésbicos. Essa conotação negativa foi atribuída ao termo *queer* e assim mantida na designação do movimento, conforme Miskolci (2012, p.24):

queer é um xingamento, é um palavrão em inglês. Em português, dá a impressão de algo inteiramente respeitável, mas é importante compreender que realmente é um palavrão, um xingamento, uma injúria. A ideia por trás do *Queer Nation* era a de que parte da nação foi rejeitada, foi humilhada, considerada abjeta, motivo de desprezo e nojo, medo da contaminação. É assim que surge o *queer*, como reação e resistência a um novo momento biopolítico instaurado pela AIDS.

Mas o termo *queer* só foi cunhado por Teresa de Laurentis em uma conferência realizada na Universidade da Califórnia, em Santa Cruz, no mês de fevereiro de 1990, “a fim de teorizar sobre as sexualidades gays e lésbicas” (LAURENTIS, 1990). Assim sendo, a teoria se afirmou justamente na contramão de uma perspectiva que busca o mero “encaixe” em padrões, recusando valores morais violentos, enriquecendo, por um lado, os estudos gays e lésbicos com a sua perspectiva feminista através do conceito de gênero, e sofisticando o próprio feminismo, ampliando o seu alcance. Após a fase inicial, entraram em discussão questões mais amplas como as relativas à identidade nacional e à garantia de direitos de grupos minoritários na sociedade. O questionamento da sexualidade proposto pelos mentores da teoria *queer* passou a englobar a discussão travada mesmo em torno do multiculturalismo. Desta forma, os teóricos *queer* delimitaram um novo objeto de investigação: a dinâmica da sexualidade e do desejo na organização das relações sociais.

Vale assinalar que a teoria Queer não se resume a uma luta ligada à sexualidade; ela se volta também para um combate contra falsos valores que são usados como justificativas para a discriminação. Trata-se de uma luta



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

que envolve não apenas gays e sim todos os que são vistos como impossibilitados de fazerem parte da escala da normalidade (NINO, PIVA, 2013, p.502).

Pode-se dizer que pensar *Queer* é questionar, problematizar, contestar todas as formas bem-comportadas de conhecimento e de identidade, já que esse pensamento vem de um contexto que abrange todos os tipos de atividade sexual e identidade de gênero. A ação subversiva e a transgressão das fronteiras de gênero e de sexualidade são alguns dos principais elementos que permeiam esse estudo *queer*.

Dessa forma, a teoria entra em desacordo com o padrão vigente, por exemplo, quanto à identificação do sexo feita no momento do nascimento pelos caracteres anatômicos, registrando-se o indivíduo como pertencente a um ou a outro sexo exclusivamente pela genitália exterior. A sexualidade tem a ver com a simbolização do desejo, não se reduzindo aos órgãos genitais, como defende Chauí (1991, p.18):

porque qualquer região do corpo é susceptível de prazer sexual, desde que tenha sido investida de erotismo na vida de alguém, e porque a satisfação sexual pode ser alcançada sem a união genital.

Assim, a determinação do gênero não decorre exclusivamente das características anatômicas, não se podendo mais considerar o conceito de sexo fora de uma apreciação plural, resultante de fatores genéticos, somáticos, psicológicos e sociais. Segundo Chauí (1991), uma das principais apostas *queer* é ainda abranger uma multiplicidade de identidades. Como a ciência tem reconhecido que os indivíduos que não se enquadram no padrão biológico apresentam conflitos práticos e subjetivos com sua identidade de gênero, decorrentes da não-aceitação de seu sexo biológico e jurídico (registro civil), está ocorrendo uma maior demanda por intervenções cirúrgicas de redesignação sexual. Sob esta ótica, o chamado “sexo psicológico” tem sido mais importante e influente do que o sexo biológico na definição sexual de uma pessoa (FURLANI, 2005, p. 53).

Não é por outro motivo que os debates em relação a esse tema vêm ganhando espaço e



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

colhendo bons frutos. Como exemplo, pode-se citar a vitória da retirada da homossexualidade da relação de doenças pelo Conselho Federal de Medicina em 1985, no Brasil, vários anos antes da Organização Mundial de Saúde (OMS) fazer o mesmo. O Conselho Federal de Psicologia (1999), por sua vez, determinou que nenhum profissional pode exercer “ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas”. Esse conselho estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual (Resolução CFP N°001/99 de 22 de março de 1999). Observa-se também que o tema da sexualidade de forma mais ampla vem ganhando espaço entre os debates que são realizados no ambiente escolar, como posto a seguir.

3 SOBRE A DIVERSIDADE SEXUAL NO ESPAÇO ESCOLAR

No âmbito pedagógico, a teoria *queer* vem estimular o conhecimento sobre as identidades relativas à sexualidade, e sua diversidade, algo que está presente entre os que participam da comunidade escolar, mas que raramente é tomado como tema de discussão. Sendo assim, nesse campo, “pensar na diversidade consiste no ato reflexivo e profícuo de se compreender a diferença, afinal, o encontro de práticas culturais plurais gera ressignificações, sem, contudo, transpor-se para o campo da discriminação” (MOLAR, 2011).

Uma reflexão sobre os elementos que são referência para a formação dos alunos no espaço escolar remete para os livros didáticos como um importante veiculador de cultura nesse espaço, pois a partir deles são transmitidos conhecimentos que contribuem para a produção de identidades culturais. “Essa produção se dá em meio a determinadas relações de poder e baseia-se em certas representações dos gêneros e das sexualidades, marcando identidades e diferenças” (REIDEL, 2013). Furlani (2005) destaca o livro didático como um produto cultural e pedagógico importante, espaço onde os significados de gênero e de sexualidade são marcados, contestados e rearticulados. A partir dele, professores e professoras podem refletir sobre as representações de gênero e sexualidade? buscando discutir seus possíveis efeitos, tanto nas produções de identidades culturais, quanto nas discussões sobre



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

educação sexual. A esse respeito, constata-se que, mesmo com tantas possibilidades de discussão através dos livros,

a existência de casais fora do padrão da heterossexualidade é praticamente excluída dos livros escolares, fomentando assim uma valorização da heteronormatividade nas relações e tornando o universo infantil afeito a tais determinações (LOURO, 2000, p.48).

A escola, como instituição de formação e sociabilidade especialmente dos/as jovens, tem se configurado como um espaço de reprodução da homogeneidade sem o respeito às diferenças tão presentes no cotidiano escolar. Como afirma Joca (2009, p.3),

a escola, com sua dinâmica institucional centrada no disciplinamento, insiste em padronizar currículos, práticas educativas, espaço geográfico, arquitetônico e os sujeitos, reafirmando as relações sexuais hegemônicas, principalmente, no âmbito das questões de gênero e de orientação sexual. Um exemplo são as dificuldades demonstradas por educadores/as sobre o convívio com LGBT nos ambientes escolares.

Com essa prática, preconceitos e atos de discriminação contra a população segregada muitas vezes são naturalizados e banalizados, até considerados brincadeiras pelos/as próprios/as educadores/a, que silenciam e dessa forma colaboram na produção e reprodução de atitudes discriminatórias. Miskolci (2012) chama a atenção, em especial daqueles que são profissionais da educação, para a dinâmica da violência contra aqueles que adotam um gênero distinto do esperado:

Essa violência envolveria a todos: quem subjuga, a vítima, quem presencia. No espaço escolar isso se apresenta de forma bastante forte, uma vez que, na escola, quer você seja a pessoa que sofre a injúria, é xingada, é humilhada; quer seja a que ouve ou vê alguém ser maltratado dessa forma, é nessa situação da vergonha que descobre o que é a sexualidade (MISKOLCI, 2012, p.12).



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

Esse é o exemplo da negação da possibilidade da vivência e convivência de jovens com a diversidade sexual, e, por conseguinte, a negação aos/às jovens homossexuais, do direito à educação escolarizada, pois

a negação dos/as homossexuais no espaço legitimado da sala de aula acaba por confiná-los a gozações e aos insultos dos recreios e dos jogos, fazendo com que, esses/as jovens só possam se reconhecer como desviantes, indesejados ou ridículos (LOURO, 1997, p.68).

Diante dessa violência promovida pelo heterossexismo, é preciso assegurar que esses/as cidadãos/as não serão submetidos/as à humilhação, à violência ou algo similar, que possam se expressar como gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais a partir de determinadas garantias sociais começando pelo direito à educação. Assim, com base na noção de diversidade sexual, as crenças sobre as sexualidades precisam ser continuamente questionadas. Para isso, é necessário reafirmar o princípio de laicidade do Estado, algo que permita entender a escola de uma forma específica, em que a educação é objetivada para a cidadania democrática. Porque no momento em que se define uma normalização, tem-se o sentido de que:

normalizar significa eleger arbitrariamente uma identidade específica como parâmetro em relação as quais as outras identidades são avaliadas e hierarquizadas. Normalizar significa atribuir a essa identidade todas as características positivas possíveis, em relação às quais as outras identidades só podem ser avaliadas de forma negativa ou compulsória (SILVA, 2007, p.83).

Dessa forma é possível perceber a importância dessa contenda para a escola e a sociedade. Não sendo por outro motivo que a escola, mais uma vez, deve evocar para si a responsabilidade e tornar-se o principal palco para essa demanda de discussão sobre homofobia e gênero. A perspectiva de diversidade está intrinsecamente presa a um modelo de sociedade travado pelas classes dominantes. Não é difícil perceber que a perspectiva da



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

educação como forma principal de construção social requer muito mais que apenas um diálogo em sala de aula. Esse direito fundamental que é a educação, em especial quando nos referimos à educação básica, é pressuposto para a efetividade de outros direitos fundamentais, visto ser estruturante na construção da cidadania. Nesse diapasão, aduz Souza (2006, p. 25) que a educação é a base da construção da cidadania, atributo da dignidade humana, bem maior, objeto da tutela dos direitos fundamentais. E é com esse impulso de democracia e igualdade de direitos, que é possível nos embasar nas questões legais em relação a essa grande discussão em torno do gênero e sexualidade, como pode ser visto a seguir.

4 A QUESTÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE A EDUCAÇÃO

No Brasil, as leis e diretrizes normatizadoras das práticas educacionais historicamente apresentam pouca discussão acumulada sobre o tema da diversidade sexual. Ao estudar as relações de gênero nas políticas públicas, Sousa (2006, p. 65) verificou que as principais legislações em vigor: a Constituição Federal vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o atual Plano Nacional de Educação (PNE) fazem pouca menção à diversidade e às identidades de gênero e sexualidade. Félix e Palafox (2009) afirmam que:

apesar da pequena abordagem, não se pode dizer que houve “completa omissão” das questões de gênero, educação sexual e pluralidade cultural nos objetivos e metas do PNE (BRASIL, 2001). Ainda que no PNE tais questões não tenham sido amplamente expressas e sequer estejam associadas a todos os níveis de ensino, apareceram em referência aos conteúdos dos livros didáticos para o ensino fundamental (art.11), na composição dos temas para a formação docente no ensino superior (art. 12) e também nas políticas de financiamento e gestão, indicando a inclusão do tema nas avaliações e sensos escolares (art. 43).

Uma questão central para pensarmos o direito à educação plena está em olhar a educação formal e, conseqüentemente, a instituição escolar como um direito de todos e todas.



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

No campo legislativo, a perspectiva da educação como um “direito de todo cidadão” está garantida constitucionalmente no Brasil desde a Constituição de 1934. No intuito de alcançar a universalização do ensino público, o acesso a todos e todas à instituição escolar foi e ainda é uma bandeira dos movimentos pela educação no Brasil e sinônimo de exercício da cidadania e de democracia” (JOCA, 2008, p.12).

Sendo assim, a educação é considerada um direito fundamental, levando em consideração o que se entende pelo termo: “São considerados fundamentais aqueles direitos inerentes à pessoa humana pelo simples fato de ser considerada como tal, trazendo consigo os atributos da universalidade, da imprescritibilidade, da irrenunciabilidade e da inalienabilidade” (GARCIA, 2000).

Porém, mesmo diante desses fundamentos, percebe-se que o almejado acesso à escola não garante a todos e todas a permanência e o êxito escolar, isso porque a desejada universalização do ensino não garante a equidade no direito à educação. Nesse sentido, quando se pensa em levar o assunto aos currículos escolares, tornando obrigatória a inclusão da temática de gênero e suas relações intrapessoais e interpessoais nos currículos escolares, objetiva-se incentivar o estudo e o diálogo sobre o tema gênero, promovendo-se uma mudança cultural em favor da igualdade entre os sexos. Também nesse sentido o projeto de lei n°. 7627 (BRASIL, 2010) “altera a Lei 9.394/96 Lei de Diretrizes e bases da educação, e estabelece a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino, da obrigatoriedade da temática gênero”.

A Comissão de Educação aprovou no dia 24 de outubro de 2013 o Projeto 7627/10 e segundo o relator substituto na comissão, deputado Jean Wyllys (PSOL-RJ), o projeto não trata de uma disciplina no currículo e sim da garantia, na lei, de que a temática será abordada entre as disciplinas já ministradas. O objetivo desse projeto é incentivar o estudo e o diálogo sobre o tema gênero, promovendo uma mudança cultural em favor da igualdade entre os sexos, tratando-se da questão da orientação sexual, considerando-se a sexualidade como algo inerente à vida e à saúde, que se expressa no ser humano, do nascimento até a morte.



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

De acordo com a lei 9394/96 (LDB), percebemos que o tema diversidade em relação ao processo de identidade de gênero é referido de forma bastante sutil. Alguns poucos artigos e incisos fazem alusão de forma discreta à temática, mas podem ser interpretados para que o ponto em questão seja trabalhado nas escolas de forma sistemática nas diversas matérias que fazem parte do currículo.

Por exemplo, no Art. 2º da LDB, na primeira e segunda parte do *caput* é possível observar a questão do desenvolvimento do educando e o dever da família e do Estado para com esse indivíduo. No artigo 3º, em alguns dos seus incisos, é possível perceber de forma mais clara essa tolerância e a valorização do aluno de forma individual, levando em conta todo o conhecimento advindo da vida antes da escola e fora da escola.

No artigo 3º, incisos X e XII afirmam que as experiências adquiridas que perpassam a educação formal oferecidas nas escolas são de grande valia para o futuro profissional, educacional e pessoal dos indivíduos. O inciso X valoriza a experiência que transcende os muros da escola e dessa forma, rompe com os conceitos e paradigmas formados e existente na educação, desconstruindo e reconstruindo de forma dinâmica conceitos sociais e morais diante da realidade escolar. Já o inciso XII leva em consideração a relevância da diversidade cultural que permeiam nossa sociedade, garantindo assim uma educação mais pluralizada e fazendo com que os alunos estejam cada vez mais atentos a essa diversidade que compõe nossa sociedade.

Incluído em 2003 pela lei 12796, o inciso XII só torna expresso o que já estava preestabelecido em outros diplomas legais, bem como nas Diretrizes Curriculares para a Educação Básica. A diversidade à qual esse inciso se refere deve ser utilizada de forma análoga a todos os tipos de diversidade, inclusive a de gênero e orientação sexual.

O artigo 26, parágrafo 9º da LDB, aborda conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, tendo como diretriz a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014). A questão dos Direitos Humanos já imbuídos de forma concisa nesse tema



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

de gênero diz respeito à dignidade da natureza humana.

O Estatuto da diversidade propõe um capítulo específico para a educação positivados nos artigos 59 ao 65, englobando desde a capacitação de professores como também material didático e atividades que promovam superação da homofobia.

O programa Brasil sem Homofobia lançado em 2004, depois de vários debates do governo federal junto a diversos grupos da sociedade civil organizada, traz propostas bastante claras em relação ao que se pretende da educação e de todos os que a compõem. No documento sistematizado desse programa, existe também, assim como no Estatuto da diversidade, uma parte específica para a educação, positivada no “Capítulo V: Direito à Educação: promovendo valores de respeito à paz e a não discriminação por orientação sexual”.

São com esses instrumentos legais que os agentes da educação poderão fazer o seu papel de interlocutores e abrir a discussão para os alunos e a sociedade para tentar impedir o *bullying* e o preconceito aos LGBT na escola e para além de seus muros, garantindo assim um espaço para que esse debate ganhe amplitude. Esses instrumentos de discussão tornam-se a melhor opção para uma sociedade mais equilibrada em relação ao respeito, solidariedade e oportunidades de todos e todas, considerando que a sociedade é constituída pela pluralidade.

CONCLUSÕES

Este trabalho teve como objetivo discutir sobre como é possível para a escola criar a cultura de respeito aos que não se enquadram no padrão sexual imposto, bem como apresentar as contribuições legais que tem surgido nesse sentido, e que representam um caminho a percorrer no sentido de garantir direitos fundamentais, como a boa convivência no ambiente escolar.

Consideramos que assumir um papel ativo na promoção do debate em sala de aula, produzir conhecimento que possa constituir-se enquanto instrumento de trabalho para atuais e futuros estudos e subsídios para os grupos ditos de minorias é de extrema importância. Nesse



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

sentido, os estudos *queer* se tornam válidos na medida em que respeitam um compromisso com os princípios de justiça e educação, sendo este um grande problema enfrentado hoje no ambiente escolar: a desumanidade, a injustiça. Fica claro que tal debate político obriga a um esforço redobrado de vigilância constante em relação ao que está sendo posto em questão, já que a escola recebe fortes influências religiosas e é herdeira de uma cultura patriarcalista, conservadora.

Acredita-se que ir além de uma educação meramente sexual, restrita a determinadas disciplinas, possibilita colocá-la na ótica da cidadania, e com isso a comunidade escolar pode analisar a sexualidade da população além do biológico. Isso pode contribuir para uma escola mais pluralista e para a formação de um adulto mais tolerante, considerando-se que, assim como a heteronormatividade, a discriminação é algo também culturalmente construído.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Torna Obrigatória a temática gênero e suas relações intra e interpessoais no currículo escolar.** Projeto de lei nº 7627/10, Brasília, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual.** CFP nº001, Brasília. Libertas, 1999.

CHAUÍ, Marilena. **Repressão sexual:** essa nossa(des)conhecida. 12 ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.

FÉLIX, Robson; PALAFOX, Gabriel Humberto Muñoz. **Relações de gênero na escola: só não vê quem não quer.** Núcleo de estudos em Planejamento e Metodologias da cultura corporal. Revista Iberoamericana de Educación, Universidade Federal de Uberlândia(NEPECC/ UFU).nº50/3, Editora: Organización de Estados Iberoamericanos para la educación, la ciencia y la cultura(OEI). 10 de setembro de 2009.

FURLANI, Jimena. **O bicho vai pegar!-** um olhar pós-estruturalista à educação sexual a partir de livros paradidáticos infantis.272f. Tese (Doutorado em educação)- Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

GARCIA, Emerson. **Da legitimidade do Ministério Público para a defesa dos**



XI COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADES

contribuintes. In: Revista de Direito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nº 11/367, 2000.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 1994.

JOCA, Alexandre Martins. **Diversidade Sexual na Escola:** Um “problema” posto à mesa. Dissertação (Mestrado). UFC, 2008.

LOURO, Guacira Lopes. **Um corpo estranho.** Ensaios sobre sexualidade e teoria queer. Belo Horizonte, Autêntica, 2004.

LAURENTIS, Teresa de. **Queer Theory:** Lesbian and gay sexualities. California: University of California. Fev/1990. Palestra Ministrada aos professores, alunos e funcionários da University of California.

MISKOLCI, Richard. **Teoria Queer:** um aprendizado pelas diferenças. Belo Horizonte, Autêntica Editora/UFPO, 2012. 80 p. (Série Cadernos da Diversidade, 6).

MOLLAR, Jonathan de Oliveira. **Alteridade uma noção em construção.** Revista do Nupem, Campo Mourão, V. 03, n.05, p.61-72. Ago/10, 2011.

NINO, Aldones; PIVA, Paulo Jonas de Lima. **Comunicação:** O cotidiano escolar e os impactos da teoria Queer face à pedagogia heterossexista. Belo Horizonte, Sapere aude:Revista de filosofia, v.4-n.7, p. 397-401 – 2013.

REIDEL, Marina. **A pedagogia do salto alto:** histórias de professoras transsexuais e travestis na educação brasileira. Dissertação(Mestrado). UFRS,ago/ 2013.

SILVA, Tomaz Tadeu da (org). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais.** Petrópolis, Rio de Janeiro, Vozes, 2007.

SOUSA, Luzia Costa de. **Metodologia de Avaliação em Políticas Públicas.** São Paulo, Cortez, 2006

SOUZA, Motauri Ciocchetti de. **Direito Educacional.** São Paulo, Editora Verbatim, 2010.